

ATA N.º 1

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO INCERTO, IT160-25-15989

Aos quatro dias do mês de novembro de 2025, pelas 15h00, através de videoconferência reuniram os elementos do júri do procedimento concursal supra identificado, respetivamente, Ana Filipa Evaristo Mendes Godinho, Pró-Reitora da Universidade de Coimbra, na qualidade de Presidente, Marianna Albertina Ottati Cardoso, Técnica Superior do Estádio Universitário da Universidade de Coimbra e Carlos Alberto Soares Ribeiro Marques, Técnico Superior do Estádio Universitário da Universidade de Coimbra, na qualidade de vogais.

A reunião teve como objetivo proceder à fixação dos parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, do método de seleção.

O procedimento concursal tem em vista a ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, com a seguinte caracterização:

Funções a desempenhar (caracterização do(s) posto(s) de trabalho): Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, que fundamentam e preparam a decisão, exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior, nomeadamente no apoio à organização e gestão desportiva, na organização e implementação de atividades e competições desportivas, eventos desportivos, colaboração em projetos e promoção da atividade física. Para o exercício das funções é necessário o seguinte perfil de competências, respeitando o nível de exigência fixado na Portaria n.º 236/2024, de 27 de setembro, para as carreiras de grau de complexidade funcional 3: Orientação para o serviço público; Orientação para a colaboração; Orientação para a mudança e inovação; Orientação para os resultados; Análise crítica e resolução de problemas.

Habilitações literárias exigidas: Licenciatura na área de Desporto (Código CNAFE 813).

MÉTODOS DE SELEÇÃO

Por despacho reitoral exarado a 31/10/2025, foi determinado (de acordo com o estatuído no n.º 6 do art.º 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06 e no art.º 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09) a aplicação de um único método de seleção obrigatório – **Avaliação Curricular (AC)** – à totalidade dos/as candidatos/as.

AVALIAÇÃO CURRICULAR - visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

Considerando o posto de trabalho a ocupar, deliberamos, por unanimidade, os elementos de maior relevância a considerar e respetiva ponderação:

A. HABILITAÇÕES ACADÉMICAS	
20	Doutoramento na área das exigências e competências técnicas do posto de trabalho.
18	Mestrado na área das exigências e competências técnicas do posto de trabalho com classificação igual ou superior a 14 valores.
14	Mestrado na área das exigências e competências técnicas do posto de trabalho com classificação inferior a 14 valores.
10	Licenciatura na área das exigências e competências técnicas do posto de trabalho.
B. FORMAÇÃO PROFISSIONAL, REALIZADA NOS ÚLTIMOS 5 ANOS, RELACIONADA COM AS EXIGÊNCIAS E AS COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO	
20	>100 Horas
16	>/= 50 horas e <100 horas
12	>/= 30 horas e <50 horas
0	Sem formação profissional
C. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL RELACIONADA COM AS EXIGÊNCIAS E AS COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO	
20	> 2 anos
12	>/= 1 ano </= 2 anos
5	< 1 ano
0	Sem experiência profissional
D. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COM INCIDÊNCIA SOBRE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES INERENTES AO POSTO DE TRABALHO, EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, NOS ÚLTIMOS 3 ANOS	
20	3 ou mais atividades de âmbito universitário
15	2 atividades de âmbito universitário
10	1 atividade de âmbito universitário
0	Sem experiência profissional
E. DOMÍNIO DA LÍNGUA INGLESA	
20	Utilizador avançado, com nível de conhecimentos C2 ou equivalente, atestado por Escola Idónea/Certificada.
16	Utilizador independente, com nível de conhecimento igual a C1 ou a B2 atestado por escola Idónea/Certificada.
14	Utilizador independente, com nível de conhecimentos inferior a B2 atestado por escola Idónea/Certificada.
0	Outros níveis de conhecimento ou sem indicação de conhecimentos de língua inglesa.

O resultado da avaliação será obtido através da média aritmética ponderada das classificações dos parâmetros a avaliar, expresso na seguinte fórmula:

$$AC = (A \times 20\%) + (B \times 20\%) + (C \times 20\%) + (D \times 30\%) + (E \times 10\%)$$

ORDENAÇÃO FINAL

A ordenação final dos/as candidatos/as é expressa de 0 a 20 valores. Considerando que, no caso concreto, será aplicado um único método de seleção, a ordenação final dos/as candidatos/as será calculada através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 100\%)$$

Em que **CF** = Classificação Final e **AC** = Avaliação Curricular.

A lista de ordenação final dos/as candidatos/as aprovados/as é unitária.

Serão excluídos/as do procedimento os/as candidatos/as que dele desistam.

Serão excluídos/as do procedimento os/as candidatos/as que obtenham avaliação inferior a 9,5 valores no(s) método(s) de seleção.

Em caso de igualdade de valoração entre os/as candidatos/as serão adotados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022. Se, após a aplicação dos mesmos se mantiver a igualdade de valoração entre candidatos/as, serão adotados os seguintes critérios:

- a) Valoração da Experiência Profissional no Ensino Superior;
- b) Valoração da Experiência Profissional;
- c) Valoração da Habilitação Académica;
- d) Valoração da Formação Profissional;
- e) Valoração do parâmetro E;
- f) Experiência Profissional considerada relevante para as funções a desempenhar mais longa;
- g) Classificação final do grau habilitacional mais elevado;
- h) Maior número de horas de formação considerada relevante para as funções a desempenhar.

Considerando, ainda, o número de lugares a ocupar, o Júri está ciente da necessidade de respeitar a quota de deficientes nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de que foi lavrada a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

Presidente,

Ana Filipa Evaristo Mendes Godinho,
Pró-Reitora da Universidade de Coimbra

Vogais,

Marianna Albertina Ottati Cardoso,
Técnica Superior do Estádio Universitário da Universidade de Coimbra

Carlos Alberto Soares Ribeiro Marques,
Técnico Superior Estádio Universitário da Universidade de Coimbra